

EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA NACIONAL ORDINÁRIA 2026

A Coordenação Executiva da Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais (FENAMP), com base no Art. 17, inciso I e § 1º, e Art.22, inciso I, do Estatuto, **CONVOCA** todos os Sindicatos Filiados à FENAMP para a Plenária Nacional Ordinária 2026, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de abril de 2026, a partir das 08h em ambos os dias, em ambiente híbrido, sendo: Presencial no auditório do Lets Idea Brasília Hotel, situado no SHN Qd. 05 - Asa Norte, Asa norte, Brasília, CEP 70705-000, Brasil, e Virtual, através da Plataforma *Google Meet*, para discutir e deliberar a seguinte pauta:

1. Análise de Conjuntura e Balanço Organizativo;
2. Aprovação da Pauta de Lutas 2026;
3. Prestação de Contas 2025 e Previsão Orçamentária 2026;
4. Recursos às decisões da Coordenação Executiva;
5. Outros assuntos.

Art. 1º. O Sindicato Filiado à FENAMP será representado na Plenária Nacional por Delegados de Base e por Observadores, de acordo com o previsto no Art. 19, incisos III e IV do Estatuto da FENAMP.

Parágrafo primeiro: Entende-se por Delegado de Base, aquele eleito em Assembleia Geral, dentre os servidores filiados à Entidade de Base, com direito a voz e voto.

Parágrafo segundo: Entende-se por Observador, aquele eleito em Assembleia Geral, dentre os servidores filiados à Entidade de Base, com direito apenas a voz.

Parágrafo terceiro: Cabe aos Delegados e Observadores debater, apresentar propostas, teses, sugestões, moções, encaminhamentos ou representações de qualquer natureza que demandem providências da FENAMP.

Parágrafo quarto: As deliberações da Plenária Nacional serão adotadas por maioria simples dos votos dos Delegados credenciados presentes (fisicamente ou virtualmente).

Art. 2º. O quantitativo de Delegados de Base e Observadores a que tem direito cada Sindicato filiado à FENAMP, está previsto no Art. 19, §3º, do Estatuto da FENAMP, sendo:

I - Os Delegados de base para a Plenária Nacional da FENAMP serão escolhidos, dentre os sindicalizados das entidades, sendo que 50% do número de delegados serão indicados pela direção da entidade e os remanescentes pela base da entidade em respectiva Assembleia Geral, respeitando a seguinte proporção dos filiados:

- a. até 300 sindicalizados na base – 2 (dois delegados);
- b. até 500 sindicalizados na base – 4 (quatro delegados);
- c. até 700 sindicalizados na base – 6 (seis delegados);
- d. acima de 700 sindicalizados na base – 8 (oito delegados);

II - Os Observadores, que possuem apenas direito a voz, para participação presencial, poderão ser eleitos, em número máximo de 50% (cinquenta por cento) dos delegados a que tem direito a entidade, não tendo restrição à quantidade escolhida para a participação virtual.

Parágrafo primeiro: A realização de assembleia geral é obrigatória para a validação da indicação dos delegados feita pela direção da entidade.

Parágrafo segundo: Os mandatos dos Delegados de Base e Observadores terão duração apenas durante a Plenária para a qual foram eleitos.

Art. 3º. O Sindicato deverá dar ampla divulgação deste Edital em seus meios de comunicação com a base, dando publicidade à pauta da Plenária Nacional.

Parágrafo primeiro: Caso não haja a convocação, por parte da entidade filiada à FENAMP, da Assembleia Geral para a escolha dos Delegados de Base e Observadores, os interessados em participar da Plenária Nacional poderão realizar a plenária, conforme regimento aprovado pelo Congresso da FENAMP.

Art. 4º. Para comprovar a qualidade de Delegado de Base ou Observador na Plenária Nacional, a Entidade deverá apresentar à Coordenação da FENAMP, até o dia 26/04/2026 (antes do início dos trabalhos), cópia do Edital de Convocação, da Ata e da Lista de Presença da Assembleia Geral convocada especificamente para essa finalidade, devendo constar os nomes dos Delegados e Observadores eleitos.

Art. 5º. Para participar da Plenária Nacional, o Sindicato Filiado deverá estar em dia com a contribuição mensal para a Federação, como rege o Art. 9º, do Estatuto da FENAMP.

Art. 6º. As Entidades filiadas devem participar de todas as atividades convocadas pela FENAMP ou justificar seu impedimento, conforme disposto no Art. 7º, II, do Estatuto da FENAMP.

Art. 7º. O link de acesso para a Plenária Nacional da FENAMP será encaminhado, previamente, para todos os participantes credenciados que optarem pela modalidade virtual.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2026.

Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes
Coordenadora Executiva
Contato: (98) 99166-9191 (whatsapp)
E-mail: organizacao@fenamp.org.br